

2025

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

ELABORAÇÃO:
Controladoria Interna do ANGRAPREV

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
CNPJ: 10.590.600/0001-00 **DATA DE CRIAÇÃO:** 29/12/2008
ENDEREÇO: Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras
CIDADE: Angra dos Reis **ESTADO:** Rio de Janeiro **CEP:** 23.906-540
TELEFONE: (24) 3365-5260 **E-MAIL:** controleinterno@angraprev.rj.gov.br

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR-PRESIDENTE: Carlos Renato Pereira Gonçalves
DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Edenilze Alves Ferreira Dias
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS: Thiago de Siqueira Sousa
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO: José Francisco da Costa
DIRETORIA FINANCEIRA: Victor Hugo Pereira de Abreu
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS: Mayara do Nascimento Rosa

CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORA INTERNA: Giovanna Martins Valladão Soares
COORDENADORA DE AUDITORIA: Dayane Alves Reis
COORDENADORA DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE: Jéssica Lúcia de Moraes Rosa

HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

TÍTULO	Política de Controles Internos
NÚMERO DA VERSÃO	2.0
MOTIVO	Atualização
AUTORIA	Controladoria Interna
PRÉ-APROVAÇÃO	Diretoria Executiva
DATA DE PRÉ-APROVAÇÃO	13/06/2025
INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO	Ata da 6º Reunião Ordinária da DIREX
APROVAÇÃO	Conselho de Administração
DATA DE APROVAÇÃO	24/06/2025
INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO	Ata da 6º Reunião Ordinária do CONSAD

Sumário

1. Introdução	03
2. Abrangência.....	04
3. Definições.....	05
4. Objetivos.....	07
5. Responsabilidades.....	08
6. Sistema de Controle Interno.....	11
7. Atividades de Controle.....	13
8. Princípios.....	14
9. Disposições Gerais.....	16
10. Referências.....	17

1. Introdução



O controle interno é um processo contínuo, integrado e sistemático da Administração Pública sobre suas próprias atividades, visando garantir a legalidade, a eficácia, a confiabilidade das informações e a proteção dos bens públicos. Envolve ações coordenadas em todos os níveis da organização para oferecer segurança razoável no cumprimento dos objetivos institucionais. Embora não elimine todos os riscos, é essencial para identificar falhas, prevenir irregularidades e fortalecer a governança, mesmo com limitações como erros humanos e fraudes (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, 2017).

Nesse contexto, a Política de Controles Internos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (ANGRAPREV) tem como propósito estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos necessários ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno da autarquia. Busca-se, com isso, promover a mitigação de riscos, o aprimoramento da governança institucional e o cumprimento da legislação vigente.

Além disso, esta política visa fomentar uma cultura organizacional baseada na ética, integridade, transparência e responsabilidade, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social de Angra dos Reis. Ela também incentiva a adoção de ações preventivas, corretivas e de melhoria contínua, com ênfase na identificação antecipada de riscos, na padronização de procedimentos e no suporte aos gestores para a tomada de decisões mais seguras e eficazes.

2. Abrangência



Esta Política de Controles Internos aplica-se a todos os servidores, prestadores de serviços, dirigentes, conselheiros (CONSAD e CONFIS) e demais partes interessadas que, direta ou indiretamente, estejam vinculadas aos procedimentos sob a gestão do ANGRAPREV, sendo exigido o cumprimento dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

3. Definições

3.1 Accountability

Princípio que estabelece a obrigação dos gestores e das instituições públicas de prestar contas de sua atuação à sociedade e aos órgãos de controle. Envolve a transparência na divulgação de informações, a responsabilidade pelas decisões tomadas, a disposição para responder por eventuais falhas ou desvios e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

3.2 Atividades de Controle

Conjunto de ações de natureza preventiva ou detectiva, voltadas à mitigação de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos organizacionais.

3.3 Auditoria Interna

Função independente e objetiva que tem por finalidade avaliar a eficácia do Sistema de Controle Interno, da governança e da gestão de riscos, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e para o fortalecimento da integridade institucional.

3.4 Conformidade (*Compliance*)

Adesão ética, íntegra e transparente às leis, regulamentos, políticas e normas internas e externas aplicáveis à instituição.

3.5 Controles Internos

Processos sistematizados e integrados que oferecem segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos institucionais, assegurando a integridade das informações, o cumprimento das normas, a eficiência operacional e a salvaguarda dos ativos públicos.

3.6 Dirigentes

Membros que compõem o órgão de administração superior, incluindo o Diretor-Presidente e os demais integrantes da Diretoria Executiva, responsáveis pela gestão estratégica e pela tomada de decisões institucionais.

3.7 Governança

Conjunto de práticas, estruturas e processos que orientam, monitoram e avaliam a atuação da gestão institucional, com base nos princípios da responsabilidade, equidade, transparência e prestação de contas (*accountability*).

3.8 Identificação de Riscos

Processo sistemático de busca, reconhecimento e descrição de riscos, incluindo a análise de suas fontes, causas e potenciais consequências.

3.9 Risco

Evento incerto que, caso ocorra, pode causar impacto negativo no alcance dos objetivos institucionais.

3.10 Sistema de Controle Interno

Estrutura integrada que abrange todos os níveis da organização, composta por políticas, normas, procedimentos, ferramentas e atividades voltadas ao monitoramento, prevenção e correção de falhas na execução administrativa, financeira, contábil, patrimonial e atuarial do ANGRAPREV.

3.11 Unidade de Controle Interno

Setor, órgão ou área específica dentro de uma entidade da Administração Pública responsável por coordenar, implementar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno.

4. Objetivos

A Política de Controles Internos do ANGRAPREV tem como objetivo geral fortalecer o Sistema de Controle Interno da autarquia, promovendo uma gestão eficaz, ética, transparente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e integridade.

São objetivos específicos desta Política:

4.1 Estabelecer diretrizes, competências e conceitos para aplicação sistemática dos controles internos;

4.2 Promover a cultura de controles internos em toda a estrutura organizacional;

4.3 Fomentar a adoção de boas práticas de controles internos;

4.4 Assegurar transparência, integridade e confiabilidade das informações para a tomada de decisões e controle social;

4.5 Garantir conformidade com a legislação, princípios da administração pública e normas internas;

4.6 Melhorar a eficiência, eficácia e efetividade das operações;

4.7 Salvar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra perdas, desperdícios e usos indevidos;

4.8 Identificar, avaliar e controlar riscos que possam comprometer os objetivos institucionais;

4.9 Prevenir erros, fraudes, abusos e práticas ineficientes, promovendo controle contínuo e proativo;

4.10 Garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis, financeiras, atuariais e operacionais;

4.11 Assegurar o cumprimento de diretrizes, planos, normas e procedimentos do ANGRAPREV.

5. Responsabilidades

Segundo a Atricon (2014), os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno são: a autoridade máxima da entidade; a Unidade de Controle Interno; e as unidades executoras do controle interno.

Nesse contexto, considera-se como autoridade máxima do Angraprev, além do Diretor-Presidente, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, uma vez que esses órgãos são responsáveis por coordenar, orientar e avaliar o Sistema de Controle Interno do instituto.

As responsabilidades descritas nesta Política estão fundamentadas na Lei Municipal nº 4.037/2021 e suas alterações, bem como em demais legislações e normativos aplicáveis ao ANGRAPREV.

5.1 Diretor-Presidente:

Ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias da qualidade de membro da Diretoria Executiva, compete:

5.1.1 Administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do ANGRAPREV;

5.1.2 Garantir o cumprimento ao princípio da segregação de funções na estrutura organizacional e no fluxo dos processos de trabalho do instituto.

5.2 Conselho de Administração:

5.2.1 Analisar e aprovar a Política de Controles Internos, bem como suas eventuais revisões e atualizações;

5.2.2 Avaliar e aprovar os relatórios periódicos elaborados pela Unidade de Controle Interno;

5.2.3 Integrar as práticas de controles internos ao processo decisório;

5.2.4 Monitorar continuamente a qualidade, integridade e funcionamento dos mecanismos de controle interno, propondo ajustes e melhorias nas políticas, diretrizes e procedimentos institucionais;

5.2.5 Avaliar a suficiência, eficácia e eficiência do Sistema de Controle Interno;

5.2.6 Supervisionar, de forma estratégica, as operações do ANGRAPREV, assegurando que estejam em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e integridade;

5.2.7 Acompanhar os resultados das auditorias internas e externas, promovidas por órgãos de controle e fiscalização, bem como monitorar a implementação das recomendações e providências decorrentes.

5.3 Conselho Fiscal:

5.3.1 Zelar pela gestão econômico-financeira do ANGRAPREV;

5.3.2 Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

5.4 Diretoria Executiva:

5.4.1 Avaliar e aprovar a Política de Controles internos e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;

5.4.2 Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório;

5.4.3 Avaliar os relatórios de controle interno e assegurar o cumprimento de eventuais recomendações;

5.4.4 Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis;

5.4.5 Fomentar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes.

5.5 Unidade de Controle Interno (Controladoria Interna)

5.5.1 Elaborar, rever e atualizar a Política de Controles Internos, submetendo-a à Diretoria Executiva para aprovação;

5.5.2 Estabelecer metodologia, modelos, padrões e ferramentas, para o gerenciamento de controles internos do ANGRAPREV;

5.5.3 Elaborar manuais e planos de auditoria;

5.5.4 Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis;

5.5.5 Avaliar, monitorar e propor melhorias nos procedimentos de gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa;

5.5.6 Elaborar relatórios contendo as deficiências encontradas, as conclusões dos exames efetuados e recomendações com cronograma de implementação de correções das deficiências/inconformidades apontadas;

5.5.7 Monitorar o cumprimento da política de controles internos;

5.5.8 Realizar a atividade de auditoria interna;

5.5.9 Elaborar relatórios periódicos de controle interno das áreas mapeadas e manualizadas, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação;

5.5.10 Ao constatar qualquer ilegalidade ou irregularidade, dar ciência imediata ao Diretor-Presidente e Diretoria Executiva, comunicando o Diretor responsável para que preste esclarecimentos e adote as providências necessárias;

5.5.11 Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

5.5.12 Acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

5.5.13 Exercer o controle interno através de inspeções, fiscalização, avaliações, diligências e revisões programadas, objetivando preservar o patrimônio do ANGRAPREV.

5.6 Unidades Executoras do Controle Interno (demais servidores):

- 5.6.1 Conhecer e aplicar a política de controles internos;
- 5.6.2 Implantar, manter e aperfeiçoar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes;
- 5.6.3 Fornecer os processos, documentos e informações solicitadas para o exercício das funções da Unidade de Controle Interno;
- 5.6.4 Documentar os controles internos implementados na área de sua competência;
- 5.6.5 Elaborar, implementar e atualizar os manuais de rotinas internas e procedimentos de controle de sua área de competência;
- 5.6.6 Definir os indicadores de desempenho e fazer o seu acompanhamento;
- 5.6.7 Zelar pela exatidão e consistência das informações prestadas;
- 5.6.8 Apresentar à Unidade de Controle Interno a documentação dos controles internos implantados na área de sua competência;
- 5.6.9 Colaborar com auditorias e fornecer informações sempre que solicitadas;
- 5.6.10 Comunicar à chefia superior, com ciência à Unidade de Controle Interno, todas as situações identificadas de desconformidade;
- 5.6.11 Atuar com responsabilidade sobre os processos sob sua gestão.

 A existência da Unidade de Controle Interno não exime os dirigentes e servidores das unidades executoras da responsabilidade individual pela gestão dos controles internos, no exercício de suas atribuições e dentro dos limites de sua competência.

6. Sistema de Controle Interno

A Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), em seu trabalho “Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público”, define o controle interno da seguinte forma:

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- cumprimento das obrigações de accountability;
- cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano (INTOSAI, 2007, p. 19).

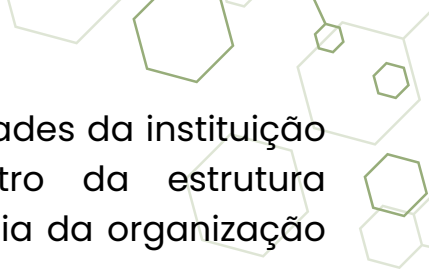
Nesse contexto, é fundamental compreender a distinção entre Sistema de Controle Interno e Unidade de Controle Interno, elementos complementares, porém conceitualmente distintos.

O **Sistema de Controle Interno** é definido como o processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional da entidade, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis da entidade, e estruturado para mitigar riscos e fornecer razoável segurança na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais (Atricon, 2014).

No que se refere ao Sistema de Controle Interno, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 74:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (Brasil, 1988).



O sistema de controle interno deve ser interligado às atividades da instituição e torna-se mais efetivo quando é concebido dentro da estrutura organizacional da entidade e é parte integrante da essência da organização (INTOSAI, 2007).

Por sua vez, a **Unidade de Controle Interno**, criada legalmente e dotada de independência funcional, é responsável pela avaliação e pelo acompanhamento do Sistema de Controle Interno. Sua atuação consiste em avaliar a eficácia dos controles internos mantidos pelas unidades que compõem a estrutura administrativa, visando mitigar riscos e promover a melhoria contínua dos processos. Com caráter orientador e preventivo, a Unidade de Controle Interno atua como suporte à gestão, prestando atendimento a todos os níveis hierárquicos da Administração, contribuindo para a governança, transparência e eficiência institucional (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

7. Atividades de Controle

As atividades de controle constituem um dos pilares do sistema de controle interno e compreendem as ações implementadas para assegurar que os riscos identificados sejam adequadamente tratados, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais. Tais atividades são formalizadas por meio de políticas e procedimentos, que devem ser estabelecidos e executados com base nas diretrizes da alta administração (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

Essas atividades têm como finalidade mitigar riscos que possam comprometer a conformidade legal, a integridade das informações e a eficiência operacional da entidade. Podem assumir natureza preventiva, atuando antes da ocorrência de falhas, ou de detecção, identificando desvios após sua ocorrência, e englobam tanto procedimentos manuais quanto automatizados (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024).

O quadro abaixo apresenta algumas atividades de controle que podem ser instituídas:

ATIVIDADES DE CONTROLE	
Determinação de funções e autoridade (prevenção)	Instituir organogramas com definições claras das funções e das responsabilidades e autoridades que compõe o cargo.
Autorizações e aprovações (prevenção)	Estabelecer quais atividades e transações requerem autorização e aprovação de um supervisor, garantindo sua conformidade com as políticas e procedimentos institucionais.
Segregação de funções (prevenção)	Estabelecer as funções de forma a não concentrar todas as fases inerentes a uma operação sob inteira responsabilidade de um único funcionário, reduzindo o risco de erros humanos e ações indesejadas.
Supervisão (prevenção)	Estabelecer supervisão contínua e adequada para garantir eficiência operacional e correção rápida de desvios e dúvidas na execução das atividades.
Segurança física (detecção)	Assegurar a proteção dos recursos da organização contra uso, compra ou venda não autorizados, por meio de controles de acesso físico e digital, além de inventários dos bens mais valiosos.
Sistemas informatizados (detecção)	Controles feitos através de sistemas informatizados que têm a finalidade de garantir a integridade e veracidade dos dados e transações.
Conciliações (detecção)	Comparação das informações entre diversas fontes de informação, identificando diferenças e eliminando possíveis pendências.
Indicadores de desempenho (detecção)	Instituir objetivos e metas a serem seguidos por todos.

Fonte: Adaptado de Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 2024.

8. Princípios

8.1 Princípios Gerais

Os princípios gerais de controle interno, de acordo com a ATRICON (2014), são os seguintes:

8.1.1 Segregação de funções: prever a separação entre as funções de autorização, execução, controle e contabilização para evitar que uma única pessoa concentre competências e atribuições.

8.1.2 Relação custo/benefício: garantir que o custo do controle não ultrapasse os benefícios gerados.

8.1.3 Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários: adotar uma política de pessoal que inclua seleção e treinamento criteriosos, rodízio de funções para prevenir fraudes e a obrigatoriedade do gozo regular de férias, evitando dissimulação de irregularidades.

8.1.4 Aderência a diretrizes e normas legais: assegurar o cumprimento de diretrizes, leis, regulamentos e procedimentos administrativos.

8.1.5 Definição de responsabilidades: estabelecer normas que determinem autoridade, responsabilidade e competências, apoiadas por regimentos, organogramas e manuais de rotinas/procedimentos.

8.1.6 Delegação de poderes: descentralizar decisões com delegação formal e precisa de autoridade.

8.1.7 Instruções devidamente formalizadas: disciplinar procedimentos e instruções por meio de documentos claros e oficiais.

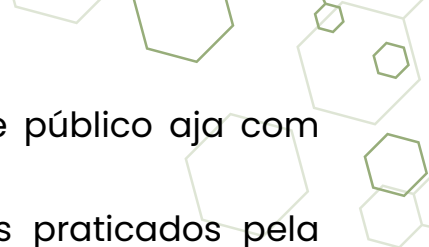
8.1.8 Controles sobre as transações: acompanhar fatos contábeis, financeiros e operacionais para garantir legitimidade e autorização adequada.

8.2 Princípios Constitucionais

Além dos princípios gerais, devem ser estabelecidos mecanismos de controle observando-se os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, que são:

8.2.1 Legalidade: a atuação da Administração deve obedecer estritamente à lei; nenhum ato pode se desviar dela, sob pena de invalidade.

8.2.2 Impessoalidade: visa à neutralidade do agente político em relação aos seus atos, ou seja, os atos administrativos devem visar ao interesse público, sem promoção pessoal de agentes ou favorecimento de terceiros.



8.2.3 Moralidade: exige que, além da legalidade, o agente público aja com ética e honestidade.

8.2.4 Publicidade: dever de divulgação de todos os atos praticados pela administração.

8.2.5 Eficiência: refere-se ao dever do agente público de atuar com foco na otimização dos recursos disponíveis, promovendo a economicidade e buscando continuamente os melhores resultados possíveis, de forma a atender de maneira eficaz às demandas e expectativas da sociedade.

9. Disposições Gerais

9.1 A Política de Controles Internos deverá ser revisada a cada dois anos, a contar da data de sua última atualização, ou sempre que houver necessidade, em função de alterações normativas, estruturais ou estratégicas.

9.2 Os relatórios e documentos produzidos pela Unidade de Controle Interno serão aprovados pelo Conselho de Administração e disponibilizados no site institucional do ANGRAPREV.

9.3 Os servidores devem ser capacitados periodicamente para assegurar a correta aplicação das práticas de controle interno e gestão de riscos.

9.4 Esta Política entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e deve ser disponibilizada no site institucional do ANGRAPREV.

10. Referências

ANGRA DOS REIS. **Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021.** Dispõe sobre a estrutura básica organizacional e o quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, e dá outras providências. Angra dos Reis, 21 dez. 2021. Disponível em: <https://transparencia.angraprev.rj.gov.br/leis/701>. Acesso em: 14 maio 2025.

ATRICON. Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. **Resolução nº 5, de 6 de agosto de 2014.** Aprova as diretrizes de controle externo Atricon 3204/2014 relacionadas à temática “Controle interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados”. Brasília: ATRICON, 2014. Disponível em: <https://atrimon.org.br/resolucao-atrimon-no-052014-controle-interno-dos-jurisdicionados/>. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 maio 2025.

INTOSAI. Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. **Diretrizes para as normas de controle interno do setor público.** Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2007. 104 p. Disponível em: https://www.tce.ba.gov.br/images/intosai_diretrizes_p_controle_interno.pdf. Acesso em: 23 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR). **Diretrizes e orientações de controle interno aos jurisdicionados.** Curitiba: TCE-PR, 2024. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cartilha-de-diretrizes-e-orientacoes-sobre-controle-interno-jurisdicionado/304983>. Acesso em: 20 maio 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ). **Manual para Implantação de Sistemas de Controle Interno no Âmbito das Administrações Públicas Municipais e Estadual do Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: TCE-RJ, 2017. Disponível em: <https://portal-br.tcerj.tc.br/manual-de-controle-interno>. Acesso em: 29 abr. 2025.